

IMÓVEL: Casas 1 e 2, da Rua Limites, nº 1013, Realengo, na Freguesia de Campo Grande, medindo 16,00m de frente, 24,00m de fundos, 35,00m de um lado e 51,50m do outro; confrontando com os referidos prédios 388 de Francisco Pinto de Azevedo e 404 de Ignez de Azevedo Martins ou sucessores, ambos da mesma Rua do Imperador e pelos fundos com a Rua Limites. -x-x

PROPRIETÁRIO: DOMÍNIO ÚTIL - 1) **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES EIRELI EPP**, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.312.280/0002-02, 2) **IURI DE OLIVEIRA RUSSO**, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.122.537-39, casado com **ANA CLAUDIA MOURA IZIDORO DE BARROS**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. -x-x

DOMÍNIO DIRETO: **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 176083, 4º Registro de Imóveis, Construção averbada sob o AV-2 da citada matrícula, apenas por lançamento do IPTU, sem habite-se. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município de Rio de Janeiro, sob o nº0.504.054-8, CL nº 02.862-1. Matrícula aberta aos 18/12/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

R - 1 - M - 68870 - PENHORA: Prenotação nº **90594**, aos **13/12/2023**. Pelo Mandado nº510011940141, expedido em 16/11/2023, pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 06/12/2023, extraídos dos autos de execução fiscal nº5084217-13.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada pelo **UNIAO FAZENDA NACIONAL**, em face de **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES EIRELI EPP**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$87.259,01**, e acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/12/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 53421 RSS.

R - 2 - M - 68870 - PENHORA: Prenotação nº **86835**, aos **18/09/2023**. Pelo Mandado nº510011276147, expedido em 29/08/2023, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 11/09/2023, extraídos dos autos de execução fiscal nº5030726-91.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada pelo **UNIAO FAZENDA NACIONAL** em face de **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES EIRELI EPP**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$290.306,20**, de acordo com o art. 843 do Código Processo Civil. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/12/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 53426 AQP.

R - 3 - M - 68870 - PENHORA: Prenotação nº **94956**, aos **02/04/2024**. Pelo Mandado nº510012704959, expedido em 11/03/2024, pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora e Depósito de 26/03/2024, extraídos dos autos de execução fiscal nº5072927-98.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$914.265,45**. Nomeado **SILVINO DA SILVA RUSSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº235.612.467-53 depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro

MATRÍCULA
68870

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0068870-03

concluído aos 05/04/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 73807 KFK.

AV - 4 - M - 68870 - PERCENTUAL DE PENHORA: Prenotação nº **97186**, aos **20/05/2024**. Conforme despacho proferido aos 02/05/2024, pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraídos dos autos de execução fiscal nº5084217-13.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI EPP**, foi determinada a redução da penhora objeto do AV-1 desta matrícula, para que recaia tão somente sobre **50%** do presente imóvel. Averbção concluída aos 23/05/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVE 14862 DYH.

R - 5 - M - 68870 - PENHORA: Prenotação nº **98282**, aos **07/06/2024**. Pelo Mandado nº510013278319, expedido em 21/05/2024, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, e Auto de Penhora e Avaliação de 04/06/2024, extraídos dos autos de execução fiscal nº5104316-04.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$226.530,57**. Nomeado **SILVINO DA SILVA RUSSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.612467-53, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 13/06/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 72424 GLE.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO**

Visualizar em
em www.onr.gov.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis